



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3594 - 86 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

adulto em alvenaria e infantil em alvenaria em até 04 (quatro) parcelas, podendo ser regulamentado por meio de Decreto a ser expedido pelo Chefe do Executivo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de junho de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

LEI Nº 5.526/2025

ALTERA A LEI 3.916, DE 19 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Altera o Caput do Artigo 10º da Lei 3.916/2017, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

Art. 10º A solicitação formal de diária, através de documento próprio, deve ser feita pelo servidor interessado em até no último dia útil anterior à data do deslocamento, ratificada pelo secretário ao qual ele é subordinado e, autorizada pelo Prefeito.

Art. 2º. Acrescenta o § 3º ao Artigo 10º, da Lei 3.916/2017, com a seguinte disposição:

Art. 10º (...)

§ 3º O prazo estabelecido no Caput deste Artigo poderá ser desconsiderado em casos em que, excepcionalmente, houver a comprovação, mediante declaração do Servidor, de que o compromisso que ensejou a solicitação não pode ser requisitado dentro do prazo limite, cabendo a apreciação e o deferimento pela chefia imediata.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3594 - 86 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

ANEXO I METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º Ampliação de Metas e Prioridades LDO 2025

06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
06.003	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
06.003.08.243.0008.5.005	Construção de creche no bairro Vila Pasa				
Fonte Recurso	Unidade	Meta física	Tipo de fonte	Tipo de recurso	Ampliação
3000 33978 31978	M²	456,86	Livre	Superavit Superavit Excesso	2.794.362,02

ERRATA-DECRETO Nº 5.157/2025

Constatou-se um erro material no texto do Decreto nº 5.157/2025, publicado no Diário Oficial do dia 23 de maio de 2025, Edição 3591, nas páginas 04 a 05, conforme segue:

Onde se lê:

Aos trinta dias do mês de abril de 2025.

Leia-se:

Aos vinte e três dias do mês de maio de 2025.

DECRETO Nº 5.161/2025

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 5.505/2025 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)